



# EDITAL TRANSFERÊNCIA

2024.2

TRANSFERÊNCIA CURSO DE DIREITO

2 E 3 PERÍODO MATUTINO

2, 3, 4, 6 E 7 PERÍODOS NOTURNO

# PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE DIREITO 2024.2

A Direção da Faculdade Pan de Administração e Direito devidamente credenciada para a Modalidade Presencial conforme Portaria MEC Nº 215, de 14 de abril de 2021, publicada em: 15/04/2021 | Edição: 70 | Seção: 1 | Página: 580, no uso de suas atribuições legais e regimentais, representada pela Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade Pan de Administração e Direito (COPEV/Pan) faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Direito 2024/2, exclusivamente por transferência de outra Instituição de Educação Superior (IES), de acordo com o art. 49 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, nas condições a seguir descritas.

## REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Transferência para ingresso no curso de graduação em Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito está regulamentado pelas Leis n.º 9394/96 de 20/12/1996 e n.º. 11.331 de 25/07/2006, pela Portaria MEC n.º 391 de 07/02/2002, pela Portaria n.º 315, de 4 de abril de 2018, pelo Regimento Interno da Instituição e por este Edital e, **tem por objetivo, a seleção e classificação de candidatos à matrícula no 2º Semestre Letivo de 2024 para o Segundo, Terceiro, Quarto, Sexto e Sétimo Períodos do curso de Direito.**

O Processo Seletivo Transferência 2024.2, adiante denominado Processo Seletivo, para o curso de Direito, obedecerá as regras apresentadas neste Edital em consonância com os termos regimentais e a legislação aplicável.

## DO OBJETO E DOS PRÉ-REQUISITOS

O Curso de Graduação em Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito, bacharelado, obteve Autorização nos termos da Portaria MEC Nº 385, de 20 de abril de 2021, publicado em: 23/04/2021 | Edição: 75 | Seção:1 | Página: 118.

Para esse Processo Seletivo do Curso de Direito serão oferecidas, em regime semestral, vagas remanescentes das turmas 2021.2, 2022.1, 2023.1, 2023.2 e 2024.1 para o turno matutino e noturno. Haverão atividades pedagógicas assíncronas e síncronas, de segunda à sexta-feira, inclusive aos sábados, que observarão a regulamentação do curso e o Projeto Pedagógico do Curso.

O Curso de Direito funcionará na sede da Faculdade Pan de Administração e Direito, situada a AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 886 - CENTRO - CEP. 80.010-130 - CURITIBA, PR.

A Faculdade reserva o seu direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial da turma se considerar importante para o Projeto Pedagógico.

O Curso estrutura-se em disciplinas semestrais e tem duração mínima de cinco anos (dez semestres) e máxima de oito anos (dezesesseis semestres), de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Até 40% da carga horária do curso será ofertada na modalidade a distância conforme disposto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

## PROCESSO SELETIVO CURSO DIREITO



**32 VAGAS**  
2 PERÍODO  
TURNO NOTURNO

**27 VAGAS**  
3 PERÍODO  
TURNO NOTURNO

**36 VAGAS**  
4 PERÍODO  
TURNO NOTURNO

**38 VAGAS**  
6 PERÍODO  
TURNO NOTURNO

**28 VAGAS**  
7 PERÍODO  
TURNO NOTURNO

**14 VAGAS**  
2 PERÍODO  
TURNO MATUTINO

**33 VAGAS**  
3 PERÍODO  
TURNO MATUTINO



**SEMESTRE  
2024.2**



**Art. 1o** Trata o presente Edital do processo seletivo para transferência de aluno ativo de outra IES brasileira **exclusivamente** para o 2o (segundo), 3o (terceiro), 4o (quarto), 6o (sexto) e 7o (sétimo) períodos do curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito, com início no segundo semestre de 2024. A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários de 2021.2, 2022.1, 2023.1, 2023.2 e 2024.1.

**Art. 2o** O processo seletivo destina-se exclusivamente a discentes ativos de curso de Direito de IES em funcionamento regular no território brasileiro, que tenham feito inscrição para o processo de transferência até o dia limite de inscrição.

**§ 1o** Não será aceito para participação neste processo seletivo nem terá sua matrícula efetivada o discente que:

I - For originário de instituição ou curso submetido a questionamento judicial de qualquer natureza ou em processo de intervenção pelo Ministério da Educação ou pelo órgão de fiscalização ao qual a instituição estiver subordinada;

II - Tenha sido aprovado em vestibular não regular ou submetido a questionamento judicial ou do MEC;

III - For originário de IES estrangeira, localizada fora do território brasileiro;

IV - Pedidos para outros períodos que não os específicos a que este edital se trata;

V - estiver com o curso trancado por mais de 2 anos.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 3o** A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição, no site [www.vemprapan.com.br](http://www.vemprapan.com.br), no período de 03/06/2024 a 13/08/2024.

**§ 1o** A inscrição será gratuita e somente candidatos com inscrição efetivada poderão realizar este processo seletivo.

**§ 3o** A Faculdade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**§ 4o** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

**§ 5o** No formulário de inscrição poder-se-á optar pelo nome social, conforme Resolução 12/2015 da SEDH, do Ministério da Justiça. O nome civil terá uso restrito a procedimentos documentais. O uso deve ser informado no momento da inscrição através de Declaração Própria (vide Anexo).

**Art. 4o** Em ato contínuo à inscrição, deverá ser anexada toda a documentação indicada abaixo, devidamente carimbada e assinada digitalmente pela instituição de origem, na ordem apresentada:

- a) cópia dos programas das disciplinas e demais atividades acadêmico-pedagógicas cursadas com aprovação;
- b) histórico escolar parcial que conste as disciplinas e demais atividades acadêmico pedagógicas cursadas com as respectivas cargas horárias e os desempenhos acadêmicos, além da classificação obtida no processo seletivo;
- c) declaração de que candidato está regularmente matriculado ou com a matrícula trancada, caso não conste no histórico escolar parcial datada de 2024;
- d) documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, caso não conste no histórico escolar parcial;
- e) declaração de regularidade no ENADE, caso não conste no histórico escolar parcial.
- f) sistema de avaliação (aprovação) da IES de origem, com significado de legendas, se for o caso.
- g) Portaria do Ministério da Educação que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Direito da IES de origem do candidato, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.



**Inscrições**  
**03/06/2024**  
**a**  
**13/08/2024**



- h) Documento de identidade.
- i) Declaração de uso de nome social (se for o caso).

§ 1º Somente serão aceitos arquivos em PDF.

**§ 2º O candidato que não entregar a documentação completa, conforme disposto no art. 4º deste Edital, será considerado eliminado e não terá divulgação no Edital de resultados.**

**§ 3º Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro do período letivo 2024/2.**

**§ 4º** Não serão aceitos no processo quaisquer documentos oriundos de IES não brasileiras.

**§ 5º** Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no curso de Direito deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos dos cursos das disciplinas aproveitadas.

## DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5º** Para este processo de transferência para o curso de Direito, com entrada no segundo semestre do ano letivo de 2024, serão ofertadas as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INGRESSO 2024 <i>Direito</i>	TURNO	PERÍODO/VAGAS
<i>Autorização nos termos da Portaria MEC Nº 385, de 20 de abril de 2021. Publicado em: 23/04/2021   Edição: 75   Seção:1   Página: 118</i>	<i>Matutino</i>	<i>Segundo período matutino 14 vagas Terceiro período matutino 33 vagas</i>
<i>Direito</i>	<i>Noturno</i>	<i>Segundo período noturno 32 vagas Terceiro período noturno 27 vagas Quarto período noturno 36 vagas Sexto período noturno 38 vagas Sétimo período noturno 28 vagas</i>

**Parágrafo único.** O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não rematrícula de aluno regular da Faculdade Pan de Administração e Direito.

**Art. 6º** O processo seletivo disciplinado por este Edital compõe-se, de **Etapas: 1)** inscrição e análise documental; e **2)** elaboração do plano de transferência e aprovação pelo candidato.

**Parágrafo único:** Alcançando-se o número de inscritos aprovados conforme o número de vagas previstas no art. 5º encerra-se o processo seletivo transferência

## DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

**Art. 7º** A primeira etapa do processo seletivo destina-se à formalização das inscrições e à análise da **conformidade** dos documentos apresentados pelo candidato, listados no art. 4º deste Edital.

**§ 1º** Para fins deste processo seletivo, consideram-se as disciplinas que estejam em curso na IES de origem, como aprovadas.

**§ 2º** O candidato que deixar de cumprir alguns dos requisitos, exigidos nesta etapa, será considerado como Não Habilitado na Análise Documental e será desclassificado do processo seletivo, e não terá divulgação no Edital de Resultados.

**§ 3º** A segunda etapa do processo seletivo é a elaboração do plano de transferência e aceite pelo candidato.

**§ 4o** As instruções das fases assim como aditivos ao Edital ou aos Comunicados, incorporam-se às normas deste Edital, sendo eliminado o candidato que as descumprir.

**§ 5o** O candidato aprovado neste processo seletivo deverá entregar à Faculdade no momento da matrícula novo histórico escolar da IES de origem, de modo que seja reavaliada a análise de equivalência, em relação às disciplinas que estavam em curso, retificando-se o Plano de Transferência e Equivalência anteriormente assinado pelo candidato.

**§ 6o** Todas as publicações serão realizadas exclusivamente pelo site <https://www.vemprapan.com.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação referentes a este Processo Seletivo.

## **DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, RESULTADO**

**§ 1o** O Edital de aprovação será publicado no dia 19 de junho de 2024. O período de matrícula será do dia 20 de junho de 2024 até 14 de agosto de 2024.

**§ 2o** Serão Aprovados somente os candidatos que tenham sido considerados como Candidatos Habilitados na Análise Documental e no momento da matrícula apresentar novo histórico escolar da IES de origem.

**§ 3o** A classificação será apresentada na ordem alfabética.

**Art. 8.** Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I- Disciplinas para as quais serão concedidas equivalência.

II- Disciplinas para as quais não serão concedidas equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de Direito.

**§ 1o** É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso, outro currículo ou outra instituição, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito e o aluno tiver cumprido na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da Faculdade Pan de Administração e Direito. Não será concedida equivalência parcial de disciplina.

**§ 2o** No Plano de Transferência e Equivalência a coordenação do curso de Direito aplicará os princípios e regras da Instrução Normativa 01/2021.

**Art. 9. Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência (segunda etapa).**

**§ 1o** Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela Coordenação do Curso, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, em 2024/2, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

**§ 2o** O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência será desclassificado deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e a Faculdade Pan de Administração e Direito convocará o próximo candidato classificado.

**Art. 10. O resultado do processo seletivo será válido para ingresso somente no segundo, terceiro, quarto, sexto ou sétimo períodos do Curso de Direito com início do ano letivo em 2024/2.**



**É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DAS DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO, DAS PROVAS CONSTANTES DESSE PROCESSO SELETIVO.**

## DA MATRÍCULA

**Art. 11** A matrícula inicial, ato formal pelo qual o candidato aprovado neste processo seletivo se vinculará ao Curso de Direito, é feita mediante requerimento com a seguinte documentação original:

I- comprovante de inscrição do processo seletivo da Faculdade;

II- fotografia recente 3x4;

III- certificado de conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente; certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado; certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou diploma de Curso Superior registrado; certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente; ou Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;

IV- histórico escolar completo do Ensino Médio;

V- certidão de nascimento ou casamento;

VI- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro);

VII- cadastro de pessoa física (CPF);

VIII- certificado de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);

IX- título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

X- certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

XI- comprovante de residência atual;

XII- termo de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecido pela Instituição, assinado pelo aluno (se maior de 18 anos), pelo responsável legal (se menor de 18 anos) no ato da matrícula;

XIII- comprovante de pagamento da 1ª parcela da primeira semestralidade, se pagante;

XIV - indicação de fiador e documentos pessoais e comprovante de residência deste.

XV - histórico escolar da IES de origem atualizado.

**§1o** A qualquer momento, a Secretaria de Controle e Registro Acadêmico poderá exigir a apresentação física do documento original.

**§ 2o** A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

O candidato dispensado da apresentação dos documentos descritos nos incisos VIII, IX e X, em virtude da não obrigatoriedade à época, deverá entregar as fotocópias desses documentos à Faculdade, assim que completar 18 (dezoito) anos, mediante requerimento.

**A MATRÍCULA PRESSUPÕE, DE UM LADO, CIÊNCIA DO DISCENTE SOBRE OS PROGRAMAS DO CURSO, DURAÇÃO, REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES, RECURSOS DISPONÍVEIS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CALENDÁRIO E HORÁRIO, VALOR DA MENSALIDADE, CUSTOS ADICIONAIS, E, DE OUTRO, O COMPROMISSO DA FACULDADE EM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ATO DE MATRÍCULA.**

## DO INVESTIMENTO

**Art. 12.** O valor da mensalidade será de acordo com a turma de ingresso, conforme tabela em abaixo. O valor da mensalidade é reajustado anualmente pelo índice INPC.

### TURMA

TURMA	MENSALIDADE ATUALIZADA INPC DE 12/22 ATÉ 04/2024
2021.2	R\$ 1.600,00
2022.1	R\$ 1.550,00
2022.2	R\$ 1.550,00
2023.1	R\$ 1.525,00
2023.2	R\$ 1.500,00
2024.1	R\$ 1.500,00
2024.2	R\$ 1.500,00

**§ 1o Desconto de pontualidade:** Sobre o valor da mensalidade será aplicado desconto de 60% (sessenta por cento) desde que o pagamento ocorra até o dia 05 do mês. O desconto no preço da mensalidade vigorará até o final do Curso, desde que atendidas as condições para a sua manutenção.

**§ 2o** Pagamentos feitos em data posterior ao mês do vencimento da mensalidade perderão o benefício do desconto, além das cominações de juros e multa.

**§ 3o** Se cancelar a matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago até a data do requerimento, desde que requerido por meio de formulário eletrônico disponível no Portal Acadêmico em Formulários, antes da data de início das aulas previstas conforme Calendário Acadêmico.



## DA GRATUIDADE DO CURSO

Art. 13. EXCLUSIVAMENTE os aprovados neste processo seletivo de transferência para ingresso no Curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito turno noturno e diurno do Curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito, serão contemplados com desconto integral de 100% (gratuidade) para o o semestre 2024/2 para a semestralidade de 2024/2 (jul/dez 2024).

**§ 1o** A concessão da gratuidade prevista neste capítulo é válida exclusivamente para os aprovados conforme caput no processo seletivo Transferência 2024/2 e ingressantes no Semestre 2024/2.

**§ 2o** A gratuidade prevista não abrange outros exame de proficiência, avaliação de suficiência, taxas de requerimento de matrícula fora de prazo e/ou qualquer outro tipo de taxa e emolumentos cobrados pela Faculdade Pan de Administração e Direito, cujos valores estão previstos em portarias e comunicados, de acordo com as normas internas da Instituição.

**§ 3o** O benefício não é acumulativo com nenhum outro benefício oferecido pela Faculdade Pan de Administração e Direito.

**§ 4o** Em nenhuma hipótese a Faculdade Pan de Administração e Direito assume a obrigação de concessão do benefício em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras neste estabelecidas.

**§ 5o** A gratuidade a que se refere este Edital é pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação nem os beneficiados disporem dela sob qualquer forma ou a qualquer título.

**§ 6o** É facultado ao candidato o aceite da gratuidade. Caso não deseje a contemplação, deverá efetivar a matrícula, na condição de pagante.

**§ 7o** A critério da Faculdade Pan de Administração e Direito, poderá ser realizada solenidade de entrega do desconto, filmada, fotografada e/ou divulgada pela Instituição, bem como poderão os vídeos, imagens e informações relativos à premiação serem divulgados em todos os meios de comunicação internos e externos, bem como nos sites e redes sociais da Faculdade Pan de Administração e Direito.

**§ 8o** Ao participar deste Processo Seletivo, nos termos deste Regulamento, o candidato contemplado estará autorizando, por si, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, voz e de sua imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do prêmio.

**§ 9o** O candidato menor deverá apresentar a autorização legal assinada pelo representante legal.



## DO INICIO DAS AULAS

As aulas regulares do 2º semestre de 2024 para o curso de Direito da Faculdade Pan de Administração e Direito terão início previsto para o dia 17 de julho de 2024 e término do período letivo previsto para o dia 07 de dezembro de 2024.

Para esse Processo Seletivo do Curso de Direito serão oferecidas, em regime semestral, vagas turno matutino e noturno. Haverão atividades pedagógicas assíncronas e síncronas que observarão a regulamentação do curso e o Projeto Pedagógico do Curso, com aulas de segunda-feira à sexta-feira. Poderá haver aulas aos sábados. O calendário poderá sofrer alterações.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.13.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição, que não integralizar os procedimentos de inscrição ou matrícula dentro do prazo ou enviar a documentação incompleta.

**Art.14.** Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

**Art.15.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade Pan de Administração e Direito ou pela Direção Geral, respeitadas as normas da instituição.

**Art.16.** O candidato responderá perante a legislação por falsidade em declaração, informações ou documentos, podendo ser desclassificado e ter sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, caso se verifique crime ou qualquer falta de sua responsabilidade em relação às exigências e procedimentos previstos neste Edital.

**Art.17.** Deste processo seletivo e das decisões homologadas não cabe recurso a qualquer instância da instituição.

**Art.18.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o horário em vigor no Estado do Paraná.

Fica eleito o Foro da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Original Assinado  
DEMETRIUS NICHELE MACEI  
DIRETOR GERAL DA FACULDADE PAN-AMERICANA  
Documento assinado eletronicamente.

**Conheça mais sobre os cursos em**  
**[www.vemprapan.com.br](http://www.vemprapan.com.br)**



**PARA ATENDIMENTO, SEGUE NOSSO ENDEREÇO, DIAS E HORÁRIOS:**

**AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 886 - CENTRO - CEP. 80.010-130 - CURITIBA, PR |**

**SEG A SEX - 9H ÀS 20H**

**ENTRE EM CONTATO TAMBÉM POR TELEFONE OU E-MAIL  
TEL.: (41) 3501-7410 | E-MAIL: [CONTATO@FAPAD.EDU.BR](mailto:CONTATO@FAPAD.EDU.BR)**